



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

MEMORIAL DESCRITIVO

1. OBJETIVO

O presente Memorial tem por objetivo estabelecer as condições mínimas para o desenvolvimento das obras e serviços para reforma das dependências de prédio onde anteriormente abrigou as instalações do SINDICATO RURAL em Monte Santo de Minas, conforme Projeto Básico de Arquitetura e Planilha Orçamentária anexos.

2. DESCRIÇÃO DA OBRA

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

ENDEREÇO: Praça Joaquim Bernardes esquina com Av. Governador Valadares – Bairro: Centro
- Monte Santo de Minas - MG

OBRA: Reforma de Prédio destinado a atividades culturais

3. GENERALIDADES

A construção deverá ser feita rigorosamente de acordo com o projeto, sendo que toda e qualquer alteração que por ventura deva ser feita no projeto, deve visar melhorias, e só será admitida com autorização formal da CONTRATANTE. Nos projetos apresentados, entre as medidas tomadas em escala e medidas determinadas por cotas, prevalecerão sempre as últimas. Qualquer dúvida na especificação do material ou da execução do serviço durante a obra deve-se consultar a CONTRATANTE, para maiores esclarecimentos a fim de que a obra mantenha o padrão de qualidade.

3.1 FISCALIZAÇÃO

Poderá a fiscalização paralisar os serviços, ou mesmo mandar refazê-los quando os mesmos não se apresentarem de acordo com as especificações, detalhes ou normas de boa técnica. As despesas decorrentes de tais atos serão de inteira responsabilidade do CONTRATADO.

3.2 SEGURANÇA DO SERVIÇO

A CONTRATADA pela execução das obras é inteiramente responsável por manter as condições de segurança dos seus funcionários, e das demais pessoas que possivelmente tenham acesso ao canteiro de obras ou qualquer tipo de contato através dos acessos aos logradouros lindeiros. A CONTRATADA pela execução das obras deverá fornecer aos seus funcionários todos os equipamentos de proteção individual (EPI's), onde também se



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

responsabilizará pela fiscalização do uso dos mesmos.

Os equipamentos de proteção individual (EPI's), devem estar de acordo com as Normas de Segurança do Trabalho. Deverão ser observadas as normas de segurança do trabalho em todos os aspectos.

O local da execução do serviço deve ser sinalizado, através de placas, quanto a movimentação de trabalhadores, indicações de perigo, e prevenção de acidentes.

3.3 RESPONSABILIDADES

Antes do início dos serviços a CONTRATADA deverá apresentar para CONTRATANTE a ART (anotação de responsabilidade técnica) do engenheiro responsável pela execução da obra e manter disponível na obra cópias dos projetos e memoriais para a execução do serviço.

Toda a mão-de-obra a ser empregada é de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, incluindo-se toda e qualquer mão de obra especializada, transporte de equipamentos e materiais, etc.

A empresa executora dos serviços será responsável pelo fornecimento do material necessário à execução, assim como pela mobilização, manutenção e desmobilização do local dos serviços.

Caberá à CONTRATADA proceder à instalação da obra, dentro das normas gerais de construção, com previsão de depósito de materiais, mantendo o canteiro de serviços sempre organizado e limpo. Deve também manter serviço ininterrupto de vigilância da obra, até sua entrega definitiva, responsabilizando-se por quaisquer danos decorrentes da execução da mesma.

Os serviços deverão ser executados conforme Projetos e Especificações Técnicas não podendo ocorrer em hipótese alguma à interpretação de forma isolada de qualquer um destes documentos. **Caso haja dúvidas ou informações conflitantes entre os referidos documentos deverão ser encaminhadas a CONTRATANTE, para devido esclarecimento.**

A empresa ficará responsável pela destinação de todo o entulho, que não poderá permanecer no canteiro da obra.

3.4 FERRAMENTAS, MATERIAIS E EQUIPAMENTOS

As ferramentas, materiais e equipamentos que serão utilizados para a execução da obra será de responsabilidade da CONTRATADA, e devem ser armazenados em locais apropriados, cobertos ou não, de acordo com sua natureza;

Todos os materiais a serem empregados deverão obedecer às normas da ABNT;

Todos os materiais a empregar serão novos, comprovadamente de primeira qualidade, satisfazer rigorosamente as especificações;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Caberá a Contratada manter o canteiro de serviços provido de todos os materiais necessários à execução de cada uma das etapas, de modo a garantir o andamento contínuo no ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;

Não será permitido manter, no canteiro de serviços, materiais não constantes das especificações do projeto básico ou materiais rejeitados pela fiscalização, cabendo à Contratada, neste último caso, retirá-los nos três dias úteis que se servirem à impugnação;

Em eventuais casos de comprovada impossibilidade de se adquirir e empregar determinado material especificado deverá ser formalizada a substituição a juízo da fiscalização.

3.5 DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão executados, rigorosamente, de acordo com este Memorial Descritivo e projetos;

- Os atendimentos a todas as normas de segurança e higiene do trabalho são de inteira responsabilidade da empresa CONTRATADA e deverão ser atendidas;
- Para os serviços que forem ajustados, caberá à CONTRATADA fornecer e conservar, pelo período em que for necessário, equipamento mecânico e ferramentas adequadas e a contratar mão-de-obra qualificada, de modo a reunir permanentemente em serviço uma equipe homogênea e suficiente de operários, mestres, encarregados e engenheiro(s) que possam assegurar o progresso satisfatório dos serviços;
- Caberá à CONTRATADA integral responsabilidade por quaisquer danos causados a bens públicos ou a terceiros durante a execução dos serviços, sempre que forem decorrentes de negligência, imperícia ou omissão de sua parte;
- A Contratada deverá manter, ininterruptamente, serviços de vigilância no canteiro de serviços, cabendo-lhe integral responsabilidade pela guarda de materiais e equipamentos, até a sua entrega e aceitação pela Contratante;
- Caberá a CONTRATADA manter no canteiro de serviços, mão-de-obra em número e qualificações compatíveis com a natureza dos serviços e com seu cronograma, de modo a imprimir aos trabalhos o ritmo necessário ao cumprimento dos prazos contratuais;
- Os materiais não podem ser empilhados diretamente sobre piso instável, úmido ou desnivelado. As pilhas de materiais, a granel ou embalados, devem ter forma e altura que garantam a sua estabilidade e facilitem o seu manuseio;
- Os materiais tóxicos, corrosivos, inflamáveis ou explosivos devem ser armazenados em locais isolados, apropriados, sinalizados e de acesso permitido somente a pessoas devidamente autorizadas. Estas devem ter conhecimento prévio do procedimento a ser adotado em caso de eventual acidente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Os andaimes devem ser construídos ou montados sempre que for necessário executar trabalhos em lugares elevados, onde eles não podem ser realizados com segurança a partir do piso, e cujo tempo de duração ou tipo de atividade, não justifique o uso de escadas;
- Os materiais a serem utilizados na construção dos andaimes deverão ser de boa qualidade, não sendo permitido o uso de peças de madeira ou metal que apresentem sinais de deterioração, rachaduras, nós ou quaisquer defeitos que possam comprometer a sua resistência;
- É proibida a queima de lixo ou qualquer outro material no interior do canteiro de obras;
- A CONTRATADA deverá efetuar limpeza periódica da obra e do canteiro de serviços, obrigando-se a mantê-los em perfeita ordem durante todas as etapas de execução;

4. SERVIÇOS INICIAIS

Antes do início das intervenções, a contratada deverá executar todos os serviços preliminares necessários ao adequado desenvolvimento da obra, incluindo mobilização, implantação e posterior desmobilização do canteiro, instalação de tapumes, isolamento e controle de acesso, instalações provisórias, proteção das edificações, calçadas, vias públicas e demais elementos existentes, bem como a proteção dos componentes da edificação que permanecerão preservados.

Deverão ser realizados o levantamento cadastral das condições existentes, registro fotográfico, vistoria cautelar, locação das intervenções, desligamento ou proteção das redes de infraestrutura existentes, elaboração do plano de execução e, quando aplicável, do plano de demolição. Durante toda a obra, a contratada deverá adotar medidas de controle de poeira, ruídos e intempéries, manter o diário de obra atualizado e cumprir o plano de segurança e gerenciamento de riscos, observando integralmente as normas técnicas e de segurança vigentes.

4.1 PLACA DE OBRA

A CONTRATADA, deverá confeccionar placa de identificação da obra, com dimensões de 3,0m x 1,5 m, conforme modelo e informações a serem indicadas pela CONTRATANTE.

5. DEMOLIÇÕES E REMOÇÕES

Consiste do ato de desfazer qualquer serviço existente, cujos materiais empregados não tenham condições de reaproveitamento, resultando entulho de obra, que poderá ser removido ou não, para locais a ser autorizados pela SUPERVISÃO.

Serão utilizados equipamentos adequados a cada tipo de demolição, complementados com o emprego de ferramentas manuais, podendo a SUPERVISÃO vetar o uso de equipamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

vibratório, sempre que , a seu critério, isto se fizer necessário.

A CONTRATADA procederá um detalhado exame e levantamento das situações e condições da edificação. Deverão ser considerados aspectos importantes, tais como: a natureza da estrutura, o sistema construtivo, os métodos utilizados na construção, o estado de conservação e de estabilidade, o risco de desabamentos, a necessidade de escoramentos ou travamentos e a proteção ou retirada de elementos artísticos ou decorativos.

Os elementos da edificação em demolição não poderão ser abandonados em posição que torne viável o seu desabamento, provocado por ações eventuais. Os materiais provenientes da demolição, reaproveitáveis ou não, serão convenientemente removidos.

A contratada deve separar e classificar os resíduos; acondicioná-los adequadamente; transportá-los por transportador regular; destiná-los a local ambientalmente autorizado; apresentar comprovantes de transporte e destinação; observar o plano municipal de resíduos, quando existente.

Deve haver classificação em: material reaproveitável pela própria obra; material a ser entregue à Prefeitura; material sem aproveitamento, destinado como resíduo.

A critério da SUPERVISÃO e obedecendo às prescrições e posturas propostas pela municipalidade, poderão ser utilizadas, em área contígua à obra, se necessário, caçambas de recepção e acondicionamento de entulhos. A remoção do material demolido deverá ser realizada de forma satisfatória, não prejudicando as condições de tráfego das vias utilizadas.

Segue abaixo o tipo de demolições e remoções presentes na obra:

- Remoção/ demolição de calha em chapa galvanizada

Serão removidas, sem reaproveitamento (substituídas) as calhas em chapa galvanizada existentes no telhado da edificação, conforme planilha orçamentária.

- Remoção/ demolição de telha cerâmica

O serviço será levantado por metro quadrado (m²) de demolição.

Serão removidas todas as telhas cerâmicas localizadas no “telhado embutido”, conforme conforme planilha orçamentária.

- Retirada/ demolição de estrutura de sustentação/engradamento para telha cerâmica

O serviço será levantado por metro quadrado (m²) de demolição a ser executada. Serão demolidos todo o engradamento localizado no “telhado embutido”, conforme planilha orçamentária.

- Demolição de forro de madeira

Serão demolidos todos os forros de madeira, inclusive a demolição da estrutura de sustentação, localizados em todos os cômodos da edificação, conforme planilha orçamentária.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

- Remoção de esquadrias

O serviço será levantado por metro quadrado (m²) de remoção a ser executada. Serão removidas todas as portas de madeira e todas as janelas basculantes metálicas, conforme planilha orçamentária.

- Demolição de alvenaria

Serão demolidas as paredes em alvenaria de tijolo cerâmico maciço, indicadas no Projeto Básico de Arquitetura e conforme planilha orçamentária.

- Demolição/retirada de piso em assoalho de madeira

O serviço será levantado por metro quadrado (m²) de retirada/demolição a ser executada. Serão demolidas/retiradas as tábuas do assoalho de madeira que apresentarem sinais de deterioração do material e/ou estiverem estragadas, inviabilizando seu uso.

6. ESQUADRIAS/ FERRAGENS

As esquadrias de madeira deverão ser executadas conforme as dimensões, modelos, sentidos de abertura e detalhes indicados no Projeto Básico de Arquitetura e no quadro de esquadrias. A madeira empregada deverá ser de origem legal, seca, com teor de umidade compatível com a aplicação, tratada contra fungos e insetos xilófagos e adequada ao uso em esquadrias.

Não será permitida a utilização de peças que apresentem nós soltos, rachaduras, empenamentos, furos provocados por insetos, apodrecimento, descolorações, deformações ou quaisquer outros defeitos que comprometam sua resistência, durabilidade, vedação ou acabamento.

Todas as operações de corte, furação, usinagem e montagem deverão ser executadas com equipamentos apropriados, garantindo precisão dimensional, perfeito encaixe entre os componentes e acabamento sem lascas, rebarbas ou imperfeições.

A instalação das esquadrias deverá ser realizada com rigor quanto ao alinhamento, nível, prumo e esquadro, utilizando sistema de fixação adequado e garantindo perfeito funcionamento das folhas, ferragens e dispositivos de fechamento. Deverão ser previstos os elementos necessários para assegurar adequada vedação contra infiltração de água, passagem de ar e movimentações decorrentes da utilização normal.

Todas as esquadrias deverão ser fornecidas completas, incluindo marcos, alizares, guarnições, ferragens, elementos de vedação, acessórios e demais componentes necessários ao seu perfeito funcionamento.

As ferragens deverão ser compatíveis com o tipo e o peso de cada esquadria, possuir resistência mecânica e durabilidade adequadas, acabamento compatível com o projeto e atender



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

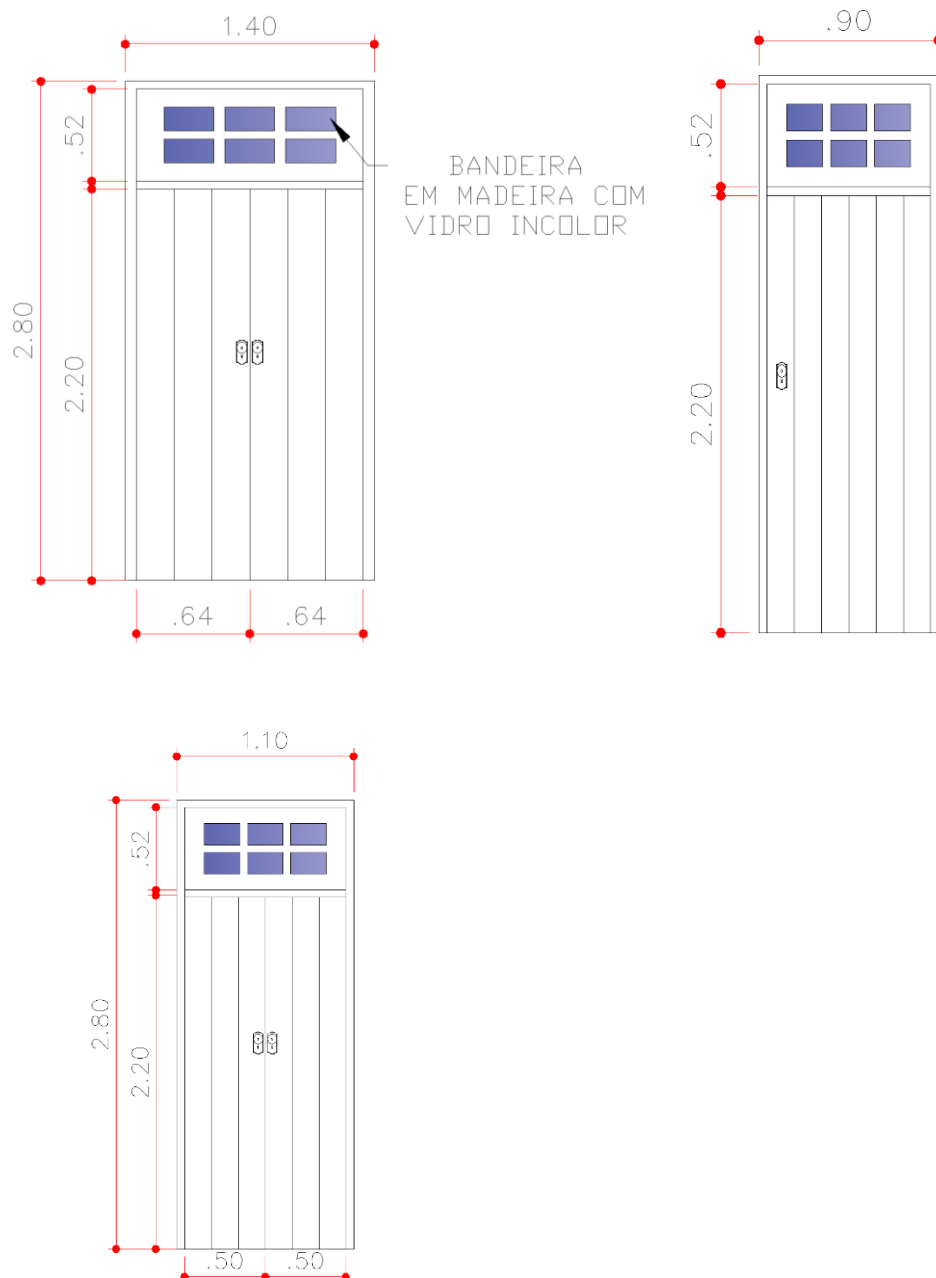
www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

às normas técnicas vigentes. As fechaduras deverão ser do tipo de embutir, apropriadas à aplicação prevista, garantindo segurança, desempenho e facilidade de operação.

6.1 PORTAS DE MADEIRA

Serão instaladas portas de madeira, incluindo folhas, marcos, alizares, ferragens, fechaduras, dobradiças e demais acessórios, nas dimensões, modelos e sentidos de abertura indicados no Projeto Básico de Arquitetura.





PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

6.2 JANELAS DE MADEIRA

Serão instaladas janelas de madeira, completas, incluindo folhas, marcos, alizares, ferragens, vidros, elementos de vedação e demais acessórios, conforme as dimensões, modelos, configuração das folhas e sentidos de abertura definidos no Projeto Básico de Arquitetura. A configuração, incluindo número de folhas, tipo de abertura e posicionamento dos vidros, será aquela indicada nos desenhos executivos, não sendo admitidas alterações sem aprovação da fiscalização. As janelas possuem dimensões de 1,00x1,70 m, com duas folhas de abrir e duas folhas guilhotinas para vidro, com guarnição/alizar e ferragens, nos locais indicados no Projeto Básico de Arquitetura.



7. COBERTURA

7.1 ENGRADAMENTO METÁLICO

A estrutura de telhado ou engradamento será metálica, composta por tesouras, ripas, caibros e terças, devidamente dimensionadas para atender os vãos existentes, e também suportar os pesos das telhas e do forro de madeira a ser fixada nesta estrutura. Deverá estar em conformidade com o Projeto Básico de Arquitetura e materiais que atendam integralmente as determinações das normas, especificações e padronizações da ABNT, referentes ao assunto.

As peças componentes das estruturas postas pré-montadas no canteiro de serviços, deverão se apresentar absolutamente limpas (isentas de pontos de ferrugem, rebarbas, respingos de solda, etc.), desempenadas e adequadamente protegidas por uma pintura anti-ferruginosa. A estrutura metálica deverá ser na cor preta.

7.2 COBERTURA EM TELHA CERÂMICA TIPO FRANCESA

Os telhados deverão apresentar inclinação compatível com as características da telha especificada, e recobrimentos adequados à inclinação adotada, de modo que sua estanqueidade as águas pluviais sejam absoluta, inclusive quando da ocorrência de chuvas de vento de grande intensidade, normais e previsíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

As telhas cerâmicas tipo francesa não poderão apresentar empenamentos, deflexões ou distorções que venham a prejudicar o encaixe. Só será permitido o uso de telhas cerâmicas que apresentem superfícies lisas e homogêneas, cozimento adequado e coloração uniforme. Não deverá apresentar defeitos sistemáticos, tais como fissuras na superfície que fica exposta às intempéries, esfoliações, quebras e rebarbas.

7.3 EMBOÇAMENTO DE TELHA CERÂMICA

A argamassa a ser empregada no emboçamento das telhas de cerâmica e das peças complementares (cumeeira, espigão, arremates e eventualmente rincão) precisa ter boa capacidade de retenção de água, ser impermeável, não ser muito rígida, ser insolúvel em água e apresentar boa aderência ao material cerâmico. Não poderão ser empregadas argamassas de cimento e areia, isto é, argamassa extremamente rígidas, sem cal.

7.4 CUMEEIRA PARA TELHA CERÂMICA

O assentamento das peças de cumeeira, qualquer que seja o tipo de telhado, deverá ser feito em sentido contrário ao da ação dos ventos dominantes.

7.5 CALHAS E RUFOS EM CHAPA GALVANIZADA

Serão instalados nos locais indicados no Projeto Básico de Arquitetura. O dimensionamento e especificação das calhas e condutores deverá seguir as determinações da NBR 10844 – Instalações prediais de águas pluviais.

A chapa das calhas, condutores, rufos e contra-rufos deverão ter espessura uniforme, galvanização perfeita, isenta de nódulos e pontos de ferrugem, sem apresentar fissuras nas bordas e dobras.

Verificar acuradamente seu adequado caimento em direção aos pontos de escoamento.

No caso de calhas ou rufos embutidas em platibandas ou alvenarias, verificar se as mesmas foram prévia e adequadamente instaladas, soldadas e testadas quanto a seu funcionamento e à inexistência de defeitos e/ ou vazamentos.

7.6 MANTA ISOLANTE/TÉRMICA PARA TELHADO

Deverá ser instalada manta isolante térmica em toda a extensão da cobertura, posicionada entre o engradamento da estrutura do telhado e as telhas. A manta deverá ser aplicada de forma contínua, sem descontinuidades que comprometam seu desempenho térmico e sua função como barreira à umidade e à condensação.

A instalação deverá seguir rigorosamente as recomendações do fabricante, especialmente quanto ao sentido de aplicação, à sobreposição mínima entre mantas, às formas de fixação e aos detalhes de acabamento em cumeeiras, espigões, rincões, beirais, rufos e



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100
www.montesantodeminas.mg.gov.br administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

demais pontos singulares da cobertura.

Durante a execução, deverá ser evitada a perfuração ou o rasgamento da manta além do estritamente necessário para sua fixação, devendo eventuais danos ser reparados conforme orientação do fabricante. Ao final dos serviços, a manta deverá permanecer corretamente tensionada, sem dobras excessivas, folgas ou deslocamentos que possam comprometer seu desempenho ou a ventilação prevista para a cobertura.

8. PISOS

8.1 ASSOALHO/TÁBUA CORRIDA EM MADEIRA DE LEI

As peças de madeira para pisos (tábuas corridas, tacos e parquet), devem ser confeccionadas com material selecionado e secos em estufa com teor de umidade adequada e recomendada conforme as normas referentes, compatível com as condições ambientais locais.

As peças de madeiras devem apresentar-se com a superfície aplainada, aparelhadas, sem nós, fendas, rachas, manchas de podridão, quinas mortas, fibras arrancadas ou quaisquer outros defeitos que possam comprometer a resistência, prejudicar a durabilidade e o efeito decorativo. Além disso, devem apresentar coloração uniforme.

As tábuas de assoalho, também denominadas frisos, deverão apresentar encaixes do tipo macho e fêmea perfeitamente galgados, devendo ambos apresentarem forma trapezoidal, com folga na contra-face, permitindo perfeita justaposição e conseqüentemente, juntas quase invisíveis na face superior do piso.

Serão assentadas tábuas corridas em madeira de lei do assoalho que foi removido, por apresentar sinais de deterioração do material e/ou estiverem estragadas, inviabilizando seu uso.

Está prevista a substituição de aproximadamente 50% do assoalho existente. Antes do início da demolição, deverá ser realizada, em conjunto com a fiscalização e a contratada, a avaliação e aprovação das peças que serão removidas e daquelas passíveis de reaproveitamento. A definição deverá ocorrer previamente à execução dos serviços, de modo a preservar os elementos em condições adequadas de reutilização.

8.2 RASPAGEM, CALAFETAÇÃO E APLICAÇÃO DE CERA EM PISO DE MADEIRA

Todo o piso de madeira existente deverá ser submetido aos serviços de raspagem, lixamento e calafetação, executados por profissional especializado, com equipamentos e técnicas adequados, de forma a preservar a integridade das peças e garantir um acabamento uniforme.

A raspagem e o lixamento deverão remover resíduos de acabamentos antigos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

imperfeições superficiais, manchas e irregularidades, preparando adequadamente a superfície para o tratamento final. A calafetação deverá ser realizada para o preenchimento de frestas, juntas e pequenas imperfeições, utilizando material compatível com o piso de madeira, de modo a proporcionar acabamento homogêneo e durável.

Concluídos os serviços de preparação, toda a superfície deverá ser cuidadosamente limpa, permanecendo livre de pó, resíduos, óleos ou quaisquer materiais que possam comprometer o acabamento. Em seguida, deverá ser aplicada cera apropriada para pisos de madeira, conforme as recomendações do fabricante, em quantidade e número de demãos suficientes para garantir proteção, uniformidade de acabamento e valorização das características naturais da madeira.

Caso, durante a execução dos serviços, sejam identificadas peças soltas, deterioradas, empenadas ou com qualquer condição que comprometa a estabilidade, a segurança ou o desempenho do piso, estas deverão ser reparadas ou substituídas, conforme orientação da fiscalização e do projeto.

Ao término dos serviços, o piso deverá apresentar superfície regular, lisa, limpa, sem marcas de lixamento, falhas de calafetação, manchas, excessos de produto ou diferenças perceptíveis de acabamento entre as áreas tratadas, permanecendo em condições adequadas de uso, com estabilidade, resistência e segurança para o tráfego de pessoas, sem desníveis, folgas, peças soltas ou quaisquer irregularidades que possam representar risco aos usuários.

9. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Toda a areia empregada na execução dos revestimentos deverá ser limpa, isenta de impurezas e materiais orgânicos, atendendo às especificações das normas técnicas aplicáveis, devendo ser previamente peneirada antes de sua utilização.

Todos os revestimentos deverão ser executados por mão de obra qualificada, observando rigorosamente os alinhamentos, níveis, prumos, espessuras e esquadros definidos em projeto, de modo a resultar em superfícies planas, uniformes, desempenadas e com arestas perfeitamente retas e acabadas.

Sempre que houver necessidade de recomposição parcial de revestimentos existentes, os serviços deverão ser executados de forma a manter a uniformidade do conjunto, sem descontinuidades, ressalto, diferenças perceptíveis de textura, espessura, cor ou acabamento entre as áreas novas e as existentes.

Antes da aplicação de qualquer camada de revestimento, incluindo chapisco, emboço, reboco ou revestimentos finais, as superfícies deverão estar firmes, secas, limpas e isentas de poeira, partículas soltas, eflorescências, resíduos de argamassa, tintas, desmoldantes, graxas, óleos, fuligem, limo, materiais orgânicos ou quaisquer substâncias que possam comprometer a



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

aderência do revestimento.

Os traços das argamassas, os materiais empregados, os tempos de cura e os procedimentos executivos deverão atender às recomendações dos fabricantes e às normas técnicas vigentes, garantindo adequada aderência, resistência mecânica, durabilidade e desempenho do revestimento.

Durante a execução, deverão ser respeitados os tempos mínimos de cura entre as diferentes camadas de revestimento, evitando-se a aplicação sobre bases saturadas, excessivamente secas ou em condições climáticas inadequadas que possam comprometer a qualidade dos serviços.

Ao final da execução, os revestimentos deverão apresentar acabamento uniforme, sem fissuras, destacamentos, empolamentos, ondulações, cavidades, falhas de aderência ou quaisquer defeitos que comprometam sua estética, durabilidade ou desempenho.

9.1 CHAPISCO

As superfícies de alvenaria e concreto a serem revestidas deverão previamente ser chapiscadas com argamassa de cimento e areia no traço 1:3 (chapisco de aderência), de consistência fluida e vigorosamente arremessada, na espessura de 5 mm.

9.2 REBOCO EM CAMADA ÚNICA

O reboco só poderá ser iniciado após a pega da argamassa do assentamento da alvenaria e do chapisco de aderência.

As argamassas de reboco, aplicadas entre mestras distantes não mais de 2,00 m entre si, deverão ser fortemente comprimidas contra o suporte (mestra) e cuidadosamente sarrafeadas com régua de alumínio, de baixo para cima, até que se atinja uma superfície cheia e homogênea. O reboco deverá ser fortemente comprimido e acabado com desempenadeira de madeira e feltrado.

Reboco deverá ser executado em camada única, regularizada, constituído de argamassa mista de cimento e areia na proporção 1:3, na espessura de 20 mm.

10. INSTALAÇÕES HIDROSSANITÁRIAS

As instalações hidrossanitárias deverão ser executadas em conformidade com os projetos, as normas técnicas vigentes e os requisitos de desempenho aplicáveis, utilizando materiais novos, de primeira qualidade e compatíveis entre si.

A execução dos serviços deverá assegurar o perfeito funcionamento dos sistemas de abastecimento de água, esgotamento sanitário e águas pluviais, garantindo estanqueidade, durabilidade, facilidade de manutenção e segurança operacional.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

As tubulações, conexões, registros, válvulas, aparelhos e demais componentes deverão ser instalados conforme as recomendações dos respectivos fabricantes, observando-se os alinhamentos, declividades, suportes, fixações e demais critérios técnicos necessários ao adequado desempenho do sistema.

Antes da entrega da obra, deverão ser realizados os ensaios e testes de funcionamento e estanqueidade previstos nas normas técnicas, verificando-se a inexistência de vazamentos, obstruções, retornos, mau funcionamento ou quaisquer inconformidades. Eventuais irregularidades identificadas deverão ser corrigidas antes do recebimento dos serviços.

Ao término da execução, todas as instalações deverão estar limpas, em perfeito estado de funcionamento e aptas para utilização, atendendo aos requisitos de desempenho, segurança, higiene e durabilidade previstos nas normas técnicas vigentes.

11. FORROS

Serão executados forros de madeira em angelim, em todos os cômodos, acompanhando a inclinação do telhado. O forro deverá ser instalado por meio de estrutura independente de sustentação, devidamente dimensionada e fixada à estrutura da cobertura.

A estrutura de suporte deverá ser composta por sarrafos ou elementos equivalentes de madeira de qualidade compatível com a aplicação, com dimensões, espaçamentos e sistema de fixação definidos conforme projeto executivo e/ou recomendações do fabricante, garantindo estabilidade, alinhamento, resistência e adequado desempenho do conjunto. A madeira utilizada na estrutura deverá estar seca, tratada e protegida contra agentes deteriorantes, como fungos e insetos xilófagos.

O forro será composto por régua de madeira de primeira qualidade, dimensões 1cm de espessura x 10 cm de largura, com encaixe macho e fêmea, devidamente secas, sem nós soltos, empenos, rachaduras, deformações ou sinais de ataque biológico. As peças deverão apresentar uniformidade dimensional e tonalidade compatível, proporcionando acabamento visual homogêneo.

A fixação das régua de deverá ser executada de forma adequada, com elementos de fixação que não permaneçam aparentes após a conclusão dos serviços. Deverão ser observados rigorosamente o alinhamento, nivelamento, paralelismo e perfeito encaixe entre as peças, evitando cortes e emendas desnecessárias. Quando houver necessidade de emendas, estas deverão ocorrer preferencialmente sobre os elementos de apoio da estrutura, de forma discreta e tecnicamente adequada.

Deverão ser previstas folgas e juntas necessárias para permitir a movimentação natural da madeira decorrente de variações de umidade e temperatura, conforme recomendações técnicas e do fabricante. Nas interfaces com paredes, elementos estruturais e demais componentes da edificação, deverão ser executados arremates adequados, incluindo juntas



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

perimetrais quando necessárias.

A execução deverá contemplar a compatibilização com os demais sistemas da edificação, incluindo instalações elétricas, luminárias, pontos de inspeção e manutenção. Deverão ser previstos reforços na estrutura de sustentação nos locais de instalação de luminárias ou equipamentos fixados ao forro, bem como alçapões de acesso quando indicados em projeto, garantindo a manutenção das instalações existentes ou futuras.

Deverão ser observadas as condições de ventilação do espaço entre o forro e a cobertura, de modo a evitar o acúmulo de umidade e preservar o desempenho dos materiais empregados.

Após a montagem, toda a superfície deverá ser lixada, limpa e preparada para receber o acabamento especificado. O sistema de acabamento deverá ser composto por preparação adequada da madeira, incluindo fundo ou selador compatível quando indicado pelo fabricante, seguido da aplicação de verniz apropriado para madeira, em número de demãos suficiente para garantir proteção, durabilidade e uniformidade estética.

Ao final dos serviços, o forro deverá apresentar superfície plana, contínua, alinhada e com acabamento homogêneo, sem desníveis, deformações, frestas excessivas, falhas de encaixe ou defeitos aparentes. As tolerâncias de execução deverão atender aos limites estabelecidos em projeto e nas normas técnicas aplicáveis, não sendo admitidas irregularidades que comprometam a qualidade estética, funcional ou a segurança do conjunto.

12. VIDROS

Serão instalados nas janelas vidros planos comuns, de 3 mm de espessura, de acordo com as dimensões das esquadrias.

Não será permitida a colocação de vidros trincados e/ou de corte irregular, com falhas que possam comprometer a estanqueidade ou o bom aspecto da esquadria.

Antes da instalação dos vidros, as esquadrias de madeira deverão estar devidamente preparadas, com as superfícies limpas, secas e lixadas, livres de poeira, resíduos ou materiais que prejudiquem a aderência dos produtos de acabamento. Os rebaixos, encaixes e áreas de assentamento dos vidros deverão receber tratamento adequado, garantindo perfeito ajuste e vedação.

A instalação dos vidros deverá ser executada de forma cuidadosa, utilizando elementos de fixação e vedação compatíveis com esquadrias de madeira, de modo a evitar movimentações, infiltrações, vibrações ou danos aos componentes. O acabamento final das esquadrias deverá ser aplicado conforme o sistema especificado, garantindo a proteção da madeira contra intempéries e a durabilidade do conjunto.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

13. IMPERMEABILIZAÇÃO

Antes da execução dos serviços de acabamento, deverão ser inspecionados todos os elementos da edificação quanto à ocorrência de infiltrações, umidade ou falhas de impermeabilização. Sempre que identificadas patologias, estas deverão ser previamente tratadas, empregando-se sistemas e materiais compatíveis com cada situação, conforme as normas técnicas vigentes e as recomendações dos fabricantes.

Não será admitida a utilização de pintura, revestimentos ou qualquer outro acabamento como solução para ocultar ou mascarar patologias decorrentes de infiltrações, umidade ou falhas de impermeabilização, devendo tais problemas ser previamente corrigidos antes da execução dos acabamentos.

14. PINTURA

Para a execução de qualquer tipo de pintura, deverão ser observadas as seguintes diretrizes gerais:

As superfícies a serem pintadas serão cuidadosamente limpas, escovadas e raspadas, de modo a remover sujeiras, poeiras e outras substâncias estranhas;

As superfícies a pintar serão protegidas quando perfeitamente secas e lixadas;

Cada demão de tinta somente será aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, devendo-se observar os intervalos indicados pelos fabricantes.

Deverão ser adotadas precauções especiais às custas da empresa, a fim de evitar respingos de tinta em superfícies não destinadas à pintura, como vidros, ferragens de esquadrias e outras, tais como o isolamento com tiras de papel, pano ou outros materiais.

Remoção de salpicos, enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se um removedor adequado, sempre que necessário. Antes do início de qualquer trabalho de pintura, preparar uma amostra de cores com as dimensões mínimas de 0,50x0,50 m no próprio local a que se destina, para aprovação da Fiscalização. Deverão ser usadas as tintas já preparadas em fábricas, não sendo permitidas composições, salvo se especificadas pelo projeto ou Fiscalização. As tintas aplicadas serão diluídas conforme orientação do fabricante e aplicadas na proporção recomendada. As camadas serão uniformes, sem corrimento, falhas ou marcas de pincéis.

Os recipientes utilizados no armazenamento, mistura e aplicação das tintas deverão estar limpos e livres de quaisquer materiais estranhos ou resíduos. Todas as tintas serão rigorosamente misturadas dentro das latas e periodicamente mexidas com uma espátula limpa, antes e durante a aplicação, a fim de obter uma mistura densa e uniforme e evitar a sedimentação dos pigmentos e componentes mais densos. Para pinturas internas de recintos fechados, serão usadas máscaras, salvo se forem empregados materiais não tóxicos. Além disso, deverá haver ventilação forçada no recinto. Os trabalhos de pintura em locais desabrigados serão suspensos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

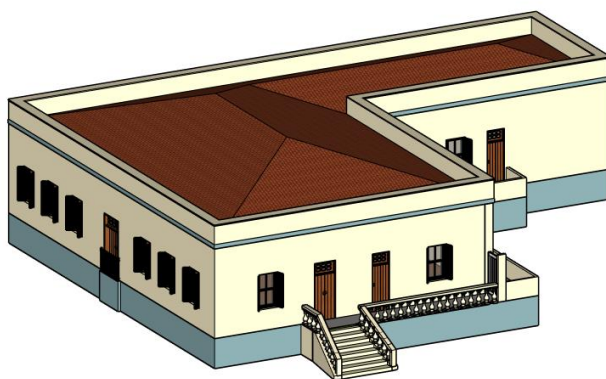
em tempos de chuva ou de excessiva umidade.

Em todas as superfícies com argamassa, deverão ser verificadas eventuais trincas ou outras imperfeições visíveis, aplicando-se enchimento de massa, conforme o caso, e lixando-se levemente as áreas que não se encontrem bem niveladas e aprumadas. As superfícies deverão estar completamente curadas, perfeitamente secas, sem gordura, lixadas e seladas para receber o acabamento.

Em todas as superfícies de ferro ou aço, internas ou externas, exceto as galvanizadas, serão removidas as ferrugens, rebarbas e escórias de solda, com escova, palha de aço, lixa ou outros meios. Deverão também ser removidas graxas e óleos com removedores especificados. Depois de limpas e secas as superfícies tratadas, e antes que o processo de oxidação se reinicie, será aplicada uma demão de “primer” anticorrosivo.

14.1 CORES DE TINTAS

A pintura deverá observar as tonalidades de referência equivalentes às cores Falésia, código 30BG 37/110, da Tintas Coral, e Meditação, código 30YY 69/084, da Tintas Coral, conforme definição constante do projeto de pintura e/ou memorial descritivo, admitidas cores tecnicamente similares ou equivalentes de outros fabricantes, desde que mantido padrão visual compatível e previamente aprovado pela fiscalização municipal.



A referência às marcas, nomes comerciais e tonalidades indicadas tem finalidade exclusivamente descritiva e de padronização estética do projeto, não implicando exigência de aquisição de produto de fabricante específico, sendo admitidos produtos equivalentes ou superiores, observadas as especificações técnicas de qualidade, rendimento, durabilidade, acabamento e adequação ao substrato previstas neste memorial, na planilha orçamentária e nos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

demais documentos técnicos.

Antes da execução definitiva da pintura, a contratada deverá realizar teste de cor diretamente em parede ou superfície indicada pela fiscalização, em área mínima de 50cmX50cm, para avaliação do acabamento, textura, cobertura e tonalidade final após secagem.

O teste deverá observar as tonalidades de referência indicadas no projeto e/ou memorial descritivo, admitidas cores tecnicamente similares ou equivalentes de outros fabricantes, desde que mantido padrão visual compatível.

A execução definitiva da pintura somente deverá ocorrer após aprovação formal da fiscalização municipal quanto à tonalidade, acabamento e compatibilidade visual com o projeto, sem que tal aprovação implique exigência de marca ou fabricante específico.

14.2 PINTURA ACRÍLICA

As paredes internas deverão receber pintura com tinta acrílica de qualidade compatível com o uso previsto, com acabamento acetinado, aplicada conforme as recomendações do fabricante e as normas técnicas vigentes.

Antes da aplicação da pintura, as superfícies deverão ser devidamente preparadas, estando limpas, secas, firmes e isentas de poeira, resíduos, manchas, fungos, eflorescências, gordura ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência e o desempenho do revestimento. Quando necessário, deverão ser executados serviços de correção de imperfeições, incluindo aplicação de massa adequada ao substrato, lixamento e aplicação de fundo preparador ou selador compatível.

A tinta deverá apresentar características adequadas ao ambiente de aplicação, incluindo boa cobertura, resistência à limpeza, durabilidade, uniformidade de acabamento e proteção contra o desenvolvimento de fungos, conforme especificação do fabricante. A aplicação deverá ser realizada em número de demãos suficiente para garantir cobertura completa e uniforme, sendo consideradas no mínimo duas demãos, ou quantidade superior caso necessário para atingir o acabamento especificado.

As cores e tonalidades deverão seguir as definições do projeto ou orientações da fiscalização. O resultado final deverá apresentar superfície uniforme, sem manchas, falhas de cobertura, transparências, marcas de rolo ou pincel, descascamentos, bolhas ou quaisquer defeitos que comprometam a qualidade estética e o desempenho da pintura.

14.3 VERNIZ

As superfícies de madeira aparentes, incluindo forros, portas e janelas, deverão receber acabamento com verniz adequado à aplicação, garantindo proteção, durabilidade e valorização estética da madeira.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

Antes da aplicação, as superfícies deverão estar devidamente preparadas, limpas, secas, lixadas e livres de poeira, resíduos, manchas ou quaisquer materiais que possam comprometer a aderência do produto. Eventuais imperfeições deverão ser corrigidas previamente, garantindo uniformidade do acabamento.

O verniz deverá ser compatível com o tipo de madeira e aplicado conforme as recomendações do fabricante, respeitando os intervalos entre demãos e as condições adequadas de aplicação. Deverão ser aplicadas, no mínimo, duas demãos, ou quantidade suficiente para garantir cobertura uniforme e proteção adequada, com acabamento final fosco.

Ao término dos serviços, as superfícies deverão apresentar acabamento homogêneo, sem falhas, manchas, escorrimentos ou diferenças de tonalidade, assegurando a proteção e conservação dos elementos de madeira.

15. LIMPEZA FINAL DA OBRA

Será de responsabilidade da empresa a retirada de toda sobra de material e limpeza do local de trabalho. Os serviços de limpeza geral deverão ser executados semanalmente com todo cuidado a fim de não se danificar os elementos da construção. Ainda ao término da obra, será procedida uma rigorosa verificação final do funcionamento e condições dos diversos elementos que compõem a obra, cabendo ao Construtor refazer ou recuperar os danos verificados.

A obra deverá ser entregue totalmente limpa e em perfeitas condições de uso.

16. DISPOSIÇÕES GERAIS

A CONTRATADA obriga-se a observar integralmente este Memorial Descritivo, os projetos, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro e os demais documentos que integram a contratação, bem como as normas técnicas e a legislação aplicáveis à higiene, à segurança e à saúde no trabalho.

A CONTRATADA deverá obedecer aos desenhos, detalhes e especificações constantes dos projetos, bem como às recomendações e aos esclarecimentos formalmente fornecidos pela equipe técnica da CONTRATANTE ao longo da execução da obra.

O fornecimento dos materiais, ferramentas, utensílios e equipamentos necessários à execução das obras e dos serviços correrá por conta exclusiva da CONTRATADA, salvo disposição expressa em sentido contrário nos documentos da contratação.

Todos os impostos, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e demais obrigações que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços especificados correrão por conta exclusiva da CONTRATADA, nos termos da legislação vigente e das condições contratuais.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

A CONTRATADA será responsável pela qualidade final dos serviços executados, pelo fornecimento dos Equipamentos de Proteção Individual — EPIs aos seus trabalhadores, pela fiscalização de seu uso adequado e pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias e relativas à segurança e à saúde no trabalho.

A CONTRATADA deverá manter profissional legalmente habilitado como responsável técnico pela execução da obra, providenciando, antes do início dos serviços, a respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica — ART ou o Registro de Responsabilidade Técnica — RRT, conforme as atribuições profissionais e a natureza dos serviços executados.

As instalações elétricas, as adequações de acessibilidade e os sistemas de prevenção e combate a incêndio não integram o escopo desta etapa da obra, sendo objeto de execução em fase posterior, conforme planejamento específico da Administração.

A exclusão desses serviços do escopo desta contratação não afasta a obrigação de a CONTRATADA preservar as instalações existentes e compatibilizar os serviços executados nesta etapa com as intervenções futuras, evitando soluções que dificultem ou inviabilizem sua posterior implantação.

Quaisquer divergências identificadas entre os projetos, as especificações, a planilha orçamentária, o cronograma físico-financeiro ou as condições existentes no imóvel deverão ser comunicadas formalmente à Fiscalização e ao responsável técnico antes do início da execução do serviço correspondente.

Fica vedada à CONTRATADA a adoção unilateral de soluções, alterações, substituições de materiais ou modificações nos métodos executivos sem a devida autorização formal da CONTRATANTE.

Qualquer alteração de projeto, especificação, material ou método executivo dependerá de prévia autorização formal da CONTRATANTE e, quando aplicável, da manifestação do autor do projeto e do responsável técnico, observadas as condições contratuais e a legislação vigente.

A aprovação, pela Fiscalização, de materiais, amostras, métodos executivos ou serviços não exime a CONTRATADA de sua responsabilidade pela qualidade, segurança, estabilidade, durabilidade e conformidade dos serviços executados.

Qualquer omissão, dúvida ou situação não prevista neste Memorial Descritivo que venha a ser identificada durante a execução da obra deverá ser formalmente comunicada à equipe técnica da CONTRATANTE antes da adoção de qualquer providência pela CONTRATADA.

As situações omissas deverão ser solucionadas em conformidade com os projetos, as normas técnicas aplicáveis, as condições contratuais e a legislação vigente, mediante orientação ou autorização formal da CONTRATANTE, com o objetivo de assegurar a adequada execução da obra e evitar prejuízos às partes.

Eventuais omissões ou esclarecimentos prestados pela Fiscalização não poderão ser interpretados como autorização para alteração unilateral do objeto, criação automática de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE SANTO DE MINAS

RUA CEL. FRANCISCO PAULINO DA COSTA, 205 | CENTRO | 37968-000 | 35 3591 - 5100

www.montesantodeminas.mg.gov.br

administracao@montesantodeminas.mg.gov.br

serviços adicionais ou modificação de preços e prazos, os quais dependerão da observância dos procedimentos previstos no contrato e na legislação aplicável.

Ao término dos serviços, a CONTRATADA deverá entregar a obra limpa, livre de resíduos e em condições adequadas de utilização, acompanhada dos documentos técnicos, registros de responsabilidade, comprovantes, certificados, garantias e demais elementos exigidos nos documentos da contratação para o recebimento da obra.



Documento assinado digitalmente

CAMILA MARQUES PAES DA CUNHA

Data: 15/07/2026 16:02:05-0300

Verifique em <https://validar.itl.gov.br>

Camila Marques Paes Da Cunha
Arquiteta e Urbanista
CAU N° A149153-9